

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – ESTADO DO CEARÁ



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – 40/23/PE-AGR

P2J EMPREENDIMENTOS LTDA (RECORRENTE), Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.904.313/0001-42, com Endereço na RUA JOSÉ DE BARCELOS, 944 | CEP 60.450-510 – PARQUELÂNDIA – FORTALEZA – CE, Tel. (85) 9.9634.1949, e-mail P2J_empreendimentos@outlook.com.br, que neste ato regularmente representado por seu SócioProprietário, Srº PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO, conforme CPF/MF nº 026.090.143-17, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor do pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 24.01.2024 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 29.01.2024.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Pregão Eletrônico Nº PE 40/23/PE-AGR, cujo objeto diz respeito “locação de horas de trator para aração de terra, bem como extração de tocos e raízes profundas para beneficiar pequenos agricultores, conforme descrito no Anexo I do edital.”

Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, a Recorrente foi indevidamente Inabilitada nos Lotes 02 e 04. Na argumentação apresentada pelo pregoeiro, a RECORRENTE supostamenteteria descumprido as exigências editalícias. Vejamos:

Desclassificação do Lote

PARTICIPANTE ENVIOU SUA PROPOSTA REAJUSTADA, CONTUDO DESRESPEITOU OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Ademais, foi também mencionado pelo Pregoeiro que "As informações sobre as condições e prazos citadas na mensagem anterior podem ser aferidas no item 13 do edital e seus subitens."

13.2. A partir da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail (licitacao@ipaporanga.ce.gov.br), a proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado de acordo com o modelo de proposta (anexo IV), devendo vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, devidamente digitalizados em arquivo com a extensão (PDF).

Contudo, como será visto adiante, não houve nenhuma convocação pelo Pregoeiro para que a Recorrente apresentasse no prazo estipulado sua Proposta de Preços com os preços adequados.

24/01/2024 14:15:13 Informa que as 15h00min avançaremos a fase do certame para manifestação de interesse em interpor recurso.

24/01/2024 13:09:06 O participante PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI adicionou o arquivo d22506f564654e27b4a9fb96a13db476.pdf aos documentos complementares.

24/01/2024 12:02:51 As informações sobre as condições e prazos citadas na mensagem anterior podem ser aferidas no item 13 do edital e seus subitens.

24/01/2024 12:02:37 Após decorrido o prazo para envio das propostas reajustadas, e considerando a desclassificação de outros participantes, fica a empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI arrematante do lote 2, considerada habilitada. Desde já fica a mesma notificada a enviar sua proposta reajustada, conforme prazos e condições estabelecidas no edital.

24/01/2024 09:45:04 O participante PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI adicionou o arquivo 10be828da5434317aa226b84dfa7a1e3.pdf aos documentos complementares.

24/01/2024 09:23:38 As informações sobre as condições e prazos citadas na mensagem anterior podem ser aferidas no item 13 do edital e seus subitens.

24/01/2024 09:23:32 Após decorrido o prazo para envio das propostas reajustadas, e considerando a desclassificação de outros participantes, ficam as empresas DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI arrematante do lote 2; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI arrematante do lote 4, consideradas habilitadas. Desde já ficam as mesmas notificadas a enviarem suas propostas reajustadas, conforme prazos e condições estabelecidas no edital.

24/01/2024 07:55:05 Bom dia senhores participantes, estamos iniciando os trabalhos.

23/01/2024 16:25:40 As informações sobre as condições e prazos citadas na mensagem anterior podem ser aferidas no item 13 do edital e seus subitens.

23/01/2024 16:25:33 Após decorrido prazo para envio das propostas reajustadas, considerando a desclassificação de participantes, ficam as empresas remanescentes: AL LOCACOES EIRELI arrematante dos lotes 2; J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI arrematante do lote 4, foram consideradas habilitadas. Desde já ficam as mesmas notificadas a enviar suas propostas reajustadas conforme prazo e condições estabelecidas no edital.

23/01/2024 14:23:19 O participante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo a8d52bc00f0843f387b461fb7cb9c3a3.pdf aos documentos complementares.

23/01/2024 14:19:34 O participante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo db51139679084e209c0cdfdda87448c7.pdf aos documentos complementares.

23/01/2024 14:08:25 As informações sobre as condições e prazos citadas na mensagem anterior podem ser aferidas no item 13 do edital e seus subitens.

23/01/2024 14:08:19 Após decorrido prazo para envio das propostas reajustadas, considerando a desclassificação de participantes, ficam as empresas remanescentes: P2J EMPREENDIMENTOS LTDA arrematante do lote 1; J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI arrematante do lote 2; DB LOCAÇÃO DE VEICULO arrematante do lote 4, consideradas habilitadas. Desde já ficam as mesmas notificadas a enviar suas propostas reajustadas conforme prazo e condições estabelecidas no edital.

23/01/2024 11:23:34 As informações sobre as condições e prazos citadas na mensagem anterior podem ser aferidas no item 13 do edital e seus subitens.

23/01/2024 11:23:18 Ficam as empresas: AL LOCACOES EIRELI arrematante dos lotes 1, 4; DB LOCAÇÃO DE VEICULO arrematante do lote 2, consideradas habilitadas e desde já ficam as mesmas notificadas a enviarem suas propostas reajustadas, conforme prazo e condições estabelecidas no edital.

23/01/2024 11:03:18 Bom dia senhores participantes, estamos iniciando os trabalhos.

19/01/2024 06:36:05 O participante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 2555240d6c484ac3a73fa789b5af4792.pdf aos documentos complementares.

19/01/2024 06:35:52 O participante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo e2a7bcfae43a46a0b8e9474f8c7a393f.pdf aos documentos complementares.

19/01/2024 06:35:45 O participante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 9b11afdd7c1b4bb08c7ba1ea406e3cfb.pdf aos documentos complementares.

19/01/2024 06:21:02 O participante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA removeu o arquivo 4abc2a759f9d42cf996981a19b69d52a.pdf dos documentos complementares.

19/01/2024 06:20:49 O participante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA removeu o arquivo 00beb759cee94ce29e1610d39598ceac.pdf dos documentos complementares.

19/01/2024 06:11:59 O participante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 4abc2a759f9d42cf996981a19b69d52a.pdf aos documentos complementares.

19/01/2024 06:11:41 O participante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 00beb759cee94ce29e1610d39598ceac.pdf aos documentos complementares.

18/01/2024 16:52:16 Boa tarde senhores participantes, declaro a sessão encerrada. Fiquem atentos ao chat, informaremos em momento oportuno a data e hora que reabriremos o certame.

18/01/2024 10:49:18 O participante M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES adicionou o arquivo ff2d5f6bde9645f68ca76260b7252324.pdf aos documentos complementares.

18/01/2024 10:00:16 As informações sobre as condições e prazos citadas na mensagem anterior podem ser aferidas no item 13 do edital e seus subitens.

18/01/2024 10:00:02 Decorrido o prazo para cumprimento do envio das propostas readequadas, considerando a desclassificação das empresas, ficam as empresas remanescentes: M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES arrematante dos lotes 3, 5, 6; FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL arrematante dos lotes 2, 4; DB LOCAÇÃO DE VEICULO arrematante do lote 1, consideradas habilitadas. Desde já ficam as mesmas notificadas a enviar suas propostas readequadas, conforme prazo e condições estabelecidas no edital.

18/01/2024 08:19:21 Bom dia senhores participantes, estamos iniciando os trabalhos.

17/01/2024 17:08:27 Retificando a mensagem anterior: Retornaremos amanhã 18/01/2024 as 08h.

17/01/2024 17:06:49 Informo aos participantes que fiquem atentos aos prazos e condições estabelecidas no edital.

declaro a sessão encerrada. Retornaremos amanhã 17/01/2024 às 08h.

17/01/2024 16:35:23 O participante M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES adicionou o arquivo fff803c5b6be452380e66aeeeb28e6a0.pdf aos documentos complementares.

17/01/2024 16:00:46 As informações sobre as condições e prazos citadas na mensagem anterior podem ser aferidas no item 13 do edital e seus subitens.

17/01/2024 16:00:34 Retificando a mensagem anterior M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES arrematante dos lotes 1, 2, 4; FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL arrematante do lote 3, 5; J.J. LOCACOES & CONSTRUÇOES EIRELI arrematante do lote 6, consideradas habilitadas.

17/01/2024 15:57:13 Decorrido o prazo para cumprimento do envio das propostas readequadas, considerando a desclassificação das empresas, ficam as empresas remanescentes: M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES arrematante dos lotes 1, 2, 4; FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL arrematante do lote 3; J.J. LOCACOES & CONSTRUÇOES EIRELI arrematante do lote 6, consideradas habilitadas. Desde já ficam as mesmas notificadas a enviar suas propostas readequadas, conforme prazo e condições estabelecidas no edital.

17/01/2024 13:24:49 As informações sobre as condições e prazos citadas na mensagem anterior podem ser aferidas no item 13 do edital e seus subitens.

17/01/2024 13:17:24 As empresas: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA arrematante dos lotes 1, 2, 3, 4; J.J. LOCACOES & CONSTRUÇOES EIRELI arrematante do lote 5; FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL arrematante do lote 6, foram consideradas habilitadas. Desde já ficam as mesmas notificadas a apresentarem suas propostas reajustadas, conforme prazo e condições estabelecidas no edital.

17/01/2024 13:00:59 Boa tarde senhores participantes, estamos iniciando os trabalhos, declaro aberta a sessão.

16/01/2024 09:14:41 Senhores licitantes, informamos que na data de amanhã, dia 17/01, às 13h retornaremos ao sistema para prosseguirmos com a presente licitação.

27/12/2023 15:00:43 Fiquem atentos as mensagens aqui no chat.

27/12/2023 15:00:27 Senhores participantes, informo que passaremos para análise dos documentos de habilitação, em momento oportuno divulgaremos o resultado da análise e solicitaremos a proposta ajustada.

27/12/2023 13:07:35 Ao final, existindo propostas de lances com valores superiores a estimativa para o lote, procederemos com negociação para melhor oferta.

27/12/2023 13:07:11 Ao término da fase de lances não serão consideradas propostas ajustadas enviadas precipitadamente antes da convocação do Pregoeiro.

27/12/2023 13:06:51 Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

27/12/2023 13:06:29 A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço.

27/12/2023 13:06:12 Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.049/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade.

27/12/2023 13:06:00 Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre os documentos já enviados no momento do cadastramento da proposta.

27/12/2023 13:05:44 Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.

27/12/2023 13:05:29 Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.

27/12/2023 13:05:16 É importante deixar bem claro que é de responsabilidade do licitante, todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

27/12/2023 13:04:55 Boa tarde senhores participantes, antes de iniciar a fase de lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

Como se vê em mensagens do sistema, seque foi oportunizado a licitante P2J EMPREENDIMENTOS LTDA que apresentasse a Proposta Reajustada, mesmo assim, a licitante se antecipou e anexou as mesmas nos lotes 02 e 04 no qual estava como arrematante, com o intuito de dar celeridade ao processo.

Mesmo com a boa intenção da licitante, a decisão do Pregoeiro não fora nada objetiva e resolveu por Inabilitar diretamente a licitante, sem ao menos, solicitar formalmente em mensagem o envio das Propostas Reajustadas, que inclusive já estavam anexadas ao sistema com as suas devidas provas de exequibilidade.

É aplicado o formalismo moderado na análise desses casos, prevalecendo o resultado sobre a forma estrita:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA. FALTA DE ASSINATURA NA OFERTA FINANCEIRA. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO COMPETITÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO DO CONCORRENTE PUGNAR PELA INABILITAÇÃO. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93). A Administração acha-se vinculada às condições do edital (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei.

Ocorre que, existem outros princípios que regem as licitações. Bem como o principal objetivo de uma licitação pública é encontrar a proposta mais vantajosa.

Destacamos o fato da empresa declarada Vencedora do Lotes 02 e 04, **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou Documento de Habilitação com erros insanáveis em sua documentação, especialmente, na parte contábil, mais especificamente documento exigido no item 15.8 da Qualificação Econômica-Financeira, tratando-se do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis com informações fictícias, tais como será demonstrado a seguir:

A empresa apresentou em sua Demonstração do Resultado do Exercício em 2022, o valor de Receita Bruta Operacional no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), contudo o valor informado é inferior ao informado no Portal da Transparência dos Municípios (TCE-CE), no qual podemos consultar que a empresa no ano de 2022, recebeu dos cofres públicos, a quantia de **R\$ 6.514.317,22** (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais, sessenta e sete centavos), valor este,

MUITO superior ao demonstrado em Balanço Patrimonial, o que conclui que o mesmo está eivado de erros.

Página: 2 de 3
Fortes Contábil

PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA ARGEMIRO CARVALHO, Nº 538, BAIRRO SÃO FRANCISCO NA CIDADE DE NOVA RUSSAS – CEARÁ – CEP: 62.200-000
CNPJ: 22.280.521/0001-82 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.236977-6
JUDEC: 23800051284 POR DESPACHO EM 17/04/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		3.500.000,00
DEDUÇÕES		900.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500.000,00	
SIMPLES S/FATURAMENTO	600.000,00	
INSS S/FATURAMENTO	300.000,00	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		2.600.000,00
CUSTO OPERACIONAIS		1.000.000,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	1.000.000,00	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		1.600.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS		600.000,00
ADMINISTRATIVAS	300.000,00	
TRIBUTARIAS	100.000,00	
FINANCEIRAS	200.000,00	
(+) RECEITAS OPERACIONAIS		
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		1.000.000,00
RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS		300.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		700.000,00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS



Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal - premiere locacoes e servicos eireli - municipios

PREMIERE LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Nome Completo: PREMIERE LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.280.521/0001-82

2022

Escolher outro ano -

Municípios

Foram encontrados 9 municípios - Total: R\$6.514.317,22

#	Município	Valor Recebido(R\$)
1	CRATEUS	1.551.327,60
2	PORANGA	1.525.168,66
3	TAMBORIL	940.881,27
4	IPAPORANGA	837.189,23
5	CATUNDA	549.870,64
6	HIDROLANDIA	516.383,95
7	NOVA RUSSAS	449.471,47
8	TABRAFAS	125.140,50
9	SOBRAL	8.883,90

Ademais salientamos que a empresa ASSINALOU O ENQUADRAMENTO COMO ME NO SISTEMA, ASSIM COMO APRESENTOU DECLARAÇÃO, AINDA CORROBORADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA APRESENTADA, CONTUDO A MESMA APRESENTOU FATURAMENTO SUPERIOR, CONFORME POSSA SER VISTO EM BALANÇO APRESENTADO E PESQUISA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS (TCE-CE), AO ESTABELECIDO NO ART. 3º - I DA LEI



COMPLEMENTAR 123 DE 14/12/2006.



À Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE
Ao Pregoeiro e Comissão de Pregão
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/23/PE-AGR.

OBJETO: Locação de horas de trator para aração de terra, bem como extração de tocos e raízes profundas para beneficiar pequenos agricultores, conforme descrito no Anexo I do edital.

Prezados (as) Senhores (as),

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.521/0001-82, CGF: 06.236.977-6, INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 11298, com Sede na RUA ARGEMIRO DE CARVALHO, BAIRRO SÃO FRANCISCO, Nº: 538, CIDADE: NOVA RUSSAS-CE, CEP: 62.200-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA, portador do Documento de Identidade nº 2005021100022 SSP-CE, inscrito sob o CPF nº 039.737.793-25, para fins de participação no referido processo que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

O art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, cita:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DAS RAZÕES DO RECURSO

A) DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

De acordo com o professor Gasparini, Diógenes são duas finalidades na licitação: Primeiro, visaselecionar a proposta mais vantajosa, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em segundo lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo, conforme expresso no art. 3º da L8666/93.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

"A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos."

O quadro abaixo descreve de forma bem clara o PREJUÍZO resultante da equivocada desclassificação da Recorrente, no qual a mesma fora declarada Arrematante do Lote 1.

LOTE	VALOR TOTAL – P2J EMPREENDIMENTOS LTDA	VALOR TOTAL – PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
2	R\$ 33.040,00	R\$ 50.000,00
4	R\$ 33.040,00	R\$ 66.000,00

O excesso de formalismo aplicado pelo Ilmo Pregoeiro causaria um PREJUÍZO DE R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais) aos cofres públicos do Município de IPAPORANGA.

Isto posto, percebe-se que o presente recurso merece prosperar, e, por conta disso, o Douto Pregoeiro deve acatar a documentação apresentada, por se tratar de falhas sanáveis e por não prejudicar a essência processual.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lídima justiça que:

A - A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B - Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro, que declarou INABILITADA a empresa P2J EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme motivos consignados neste Recurso, e que seja declarada INABILITADA a empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

C - Caso a Douta Pregoeira opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA: P2J EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.904.313/0001-42

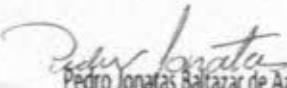
END: RUA JOSÉ DE BARCELOS, 944 | CEP 60.450-510 - PARQUELÂNDIA - FORTALEZA - CE

EMAIL: P2J_empreendimentos@outlook.com.br

REPRESENTANTE PARA CONTATO: PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO

TELEFONE: (85) 99760.7955

Fortaleza (CE), 25 de janeiro de 2024.



Pedro Jonatas Baltazar de Azevedo
Eng. Civil
CREA-CE: 55599

PEDRO
JONATAS
BALTAZAR
DE
AZEVEDO:02
609014317

Assinado de forma digital por
PEDRO JONATAS BALTAZAR DE
AZEVEDO:02609014317
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=4731728500152,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=EM BRANCO,
ou=videoconferencia,
cn=PEDRO JONATAS BALTAZAR
DE AZEVEDO:02609014317
Dados: 2024.01.25 15:35:48
-03'00"

DILIGÊNCIA

DATA: 05/02/2024.

REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO: Nº 40/23/PE-AGR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR PARA ARAÇÃO DE TERRA, BEM COMO EXTRAÇÃO DE TOSOS E RAÍZES PROFUNDAS PARA BENEFICIAR PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.



O Pregoeiro da prefeitura de Ipaporanga/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 43 §3º da lei 8.666, em caráter de diligência, solicita que a vossa empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, envie esclarecimentos referente a qualificação econômico e financeira.

Trata-se, em síntese, do recurso administrativo interposto pela empresa P2J EMPREENDIMENTOS LTDA contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio no que tange ao resultado do julgamento da análise da documentação de habilitação, que aponta em sua peça recursal suposta incoerência no **faturamento** no balanço patrimonial da empresa PREMIERE SERVIÇOS E LOCAÇÕES.

A resposta desta diligência em epigrafe deverá ser enviada no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de inabilitação no Pregão Eletrônico 40/23/PE-AGR.

Atenciosamente,


PAULO RENATO BABOSA DE SOUZA
Pregoeiro da Prefeitura de Ipaporanga



"F. M. CONTABILIDADE"

Rua Santa Clara, nº 471, Alto, bairro Mina, Ipu – Ceará.
CEP: 62.250-000 FONE: (88) 98813-4932
Email: fmcontabilidadeipu@hotmail.com



À Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE
Ao Pregoeiro e Comissão de Pregão
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/23/PE-AGR.

OBJETO: Locação de horas de trator para aração de terra, bem como extração de tocos e raízes profundas para beneficiar pequenos agricultores, conforme descrito no Anexo I do edital.

RESPOSTA A DILIGÊNCIA

A empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.521/0001-82, CGF: 06.236.977-6, com Sede na Rua Argemiro De Carvalho, Bairro São Francisco, Nº: 538, Cidade: Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA, portador do Documento de Identidade nº 2005021100022 SSP-CE, inscrito sob o CPF nº 039.737.793-25, e também através da sua Contadora SAMARA ALVES NOBRE, inscrita no Registro Profissional de Contabilidade sob o nº CE-027179/O-0 para fins de resposta à diligência.

Senhor Pregoeiro da prefeitura de Ipaporanga/CE, em breve resumo é importante entender o que é o Balanço Patrimonial. De maneira direta, o balanço patrimonial é um relatório financeiro que demonstra todas as movimentações realizadas dentro da empresa em um período específico.

Diferentemente de outros demonstrativos, o balanço patrimonial leva em consideração todo o *patrimônio* da empresa, como o seu próprio nome nos indica.

Isso significa que, no momento de elaborar o balanço patrimonial, é necessário incluir toda a situação do patrimônio. Ou seja, todos os *seus bens, direitos e obrigações* perante à lei.

Podemos afirmar, assim, que esse tipo de análise financeira proporciona uma visão sistêmica da situação do seu patrimônio sendo de extrema importância para a gestão da empresa.

Dentro de uma empresa, existem diversas atividades, de diferentes setores, vale destacar que, como outros demonstrativos, o balanço patrimonial irá trazer uma visão ampliada da sua situação financeira. Através dele é possível identificar quais investimentos estão sendo feitos e suas respectivas fontes de recursos. Também é possível identificar se a empresa está tendo mais gastos com despesas ou receitas, ou seja, ter a análise se há mais bens e direitos ou obrigações. E assim, facilitando as tomadas de decisões.

Como consequência da análise desse demonstrativo, tem-se informações suficientes para determinar a posição financeira da empresa, bem como para realizar um planejamento financeiro eficaz.

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.



Diante do entendimento de o que é balanço patrimonial, podemos discorrer sobre a finalidade que esse relatório contábil possui dentro das organizações. Além de tornar clara a situação financeira da empresa, o balanço patrimonial fornece todos os insumos necessários para a tomada de decisões que sejam realmente efetivas.

Contudo, enquanto o fluxo de caixa trabalha com questões variáveis, o balanço patrimonial se refere a dados estatísticos. Através dele, os gestores podem observar, historicamente falando, a capacidade da empresa de endividamento, lucratividade, investimento e crescimento.

Ainda no entendimento sobre patrimônio de uma empresa, o conjunto de bens, direitos e obrigações (deveres) que uma empresa possui. Quando analisamos o patrimônio líquido (PL) a partir de uma perspectiva contábil, é patrimônio apenas o que pode ser convertido em um valor monetário. Os bens e direitos são tidos como a parte do patrimônio chamada de ativo. Enquanto os direitos ou obrigações constituem a parte chamada de passivo.

Os bens são itens materiais que são úteis para a empresa e na realização de seu objetivo principal. Ainda, dentro de bens, é possível estabelecer uma divisão que especifica tipos de bens separadamente. São eles:

1. Bens móveis: Os bens móveis são os que podem, no sentido físico, ser removidos da empresa. Como exemplo podemos citar os utensílios, máquinas, estoque e veículos;
2. Bens imóveis: Por outro lado, os bens imóveis são aqueles que não podem ser retirados da empresa, ou seja, representam a empresa em si, sua construção, edifício, terrenos em nome da empresa, entre outros;
3. Bens tangíveis: Como indicado em seu nome, os bens tangíveis podem ser tocados, possuem uma forma física e são concretos. São os móveis e veículos que a empresa possui;
4. Bens intangíveis: Os bens intangíveis são imateriais, ou seja, não são representados fisicamente. São o nome da empresa, a imagem que a marca possui frente ao seu público, o domínio da internet, patente de invenção, softwares, que a sua empresa utilize e entre outros.

Tudo aquilo que pode ser mensurado e que representa todos os itens incorpóreos é definido como direito da empresa. A realização de um direito pode fazer **com o que mesmo se torne, ou não, um bem dentro do patrimônio da empresa**. Por exemplo, tem-se as contas a receber, aplicação em recursos financeiros, como investimentos e os seguros a realizar.

Já faturamento de uma empresa não é incluído no balanço patrimonial porque o balanço patrimonial é uma demonstração contábil que reflete a posição financeira de uma empresa em um determinado momento, mostrando seus ativos (o que a empresa possui), passivos (o que a empresa deve) e o patrimônio líquido (a diferença entre ativos e passivos).

O faturamento, por outro lado, é uma medida de desempenho operacional ao longo de um período de tempo. Ele representa a quantidade total de receita gerada pela venda de bens ou serviços e é registrado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), não no balanço patrimonial.

Essa separação entre o balanço patrimonial e a DRE é um princípio fundamental da contabilidade e está alinhada com as Normas Brasileiras de Contabilidade. A Lei nº 11.638 também reforça essa prática ao estabelecer normas para a elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Assim, o faturamento não é incluído no balanço patrimonial porque são medidas financeiras diferentes que servem a propósitos diferentes.

Portanto, embora o faturamento seja uma informação crucial para os stakeholders de uma empresa, não há uma obrigatoriedade legal de informar o faturamento no Balanço Patrimonial.

Ipu-CE, 05 de fevereiro de 2024.

SAMARA ALVES
NOBRE:050671503
51

Assinado de forma digital por
SAMARA ALVES
NOBRE:05067150351
Dados: 2024.02.05 15:48:40
+03'00'

SAMARA ALVES NOBRE
Registro nº CE-027179/O-0



A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom of the page.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom of the page.